

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATI-CE, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA - CR PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZODETERMINADO.

EDITAL Nº 01/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, ESTADO DO CEARÁ**, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para **integrarem contratação temporária e cadastro de reserva - CR para eventual contratação de excepcional interesse público, por prazo determinado.**

O Processo Seletivo, parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficará a cargo do **ELLO ASSESSORIA** e será acompanhado pela comissão nomeada pela portaria Nº 021/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo (Comissão Organizadora, Julgadora e Avaliadora), instituída pela Portaria de Nº 021/2020, publicada na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município de Jati-CE.

1.2 A Seleção para o cargo de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de conhecimento mediante prova escrita, análise de currículo e entrevista/avaliação de habilidades.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados de modo presencial no período de 03 a 05 de fevereiro do corrente ano no horário das 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Carmelita Guimarães Nº 02, na cidade de Jati, Estado do Ceará.

2.2 Não serão aceitas inscrições por Procuração, somente presencial.

2.3 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, comprovante de pagamento emitido no setor tributário da Prefeitura Municipal de Jati, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado de escolaridade ou diploma de graduação, registro no conselho de classe (QUANDO O CARGO EXIGIR);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de pagamento emitido pela Prefeitura (Setor de Tributação);
- Fichade inscrição devidamente preenchida (anexo II).

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na sede da Prefeitura Municipal de Jati, no endereço citado.

2.5 As inscrições custarão o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de níveis fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de nível superior, que deverão ser pagos em boletos emitidos setor tributário da Prefeitura Municipal de Jati.

3. REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 CARGOS:

MÉDICO ESF

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em medicina, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Avaliação, tratamento e condutas frente as diversas clinicas junto a sua comunidade; realizar visitas domiciliares para assistência, atuando no campo preventivo e assistencial junto aos demais membros da estratégia saúde da família; participar das reuniões e treinamentos inerentes ao programa; alimentar o sistema de informações da atenção básica; exercer outras funções pertinentes a formação e seguindo normas e rotinas locais.

DENTISTA CEO – ESPECIALIDADE (Cirurgia Geral; PNE; Periodontia e Odontopediatria)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em Odontologia, com registro no órgão de classe competente e especialização ou comprovação de experiência na especialidade.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar os procedimentos clínicos devidamente encaminhados pela Atenção básica; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD/ASB; Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde/doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social; Realizar o registro dos procedimentos: anotar o estado inicial e a evolução da situação; Emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência; Prescrever, em via carbonada, medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; Encaminhar e orientar os pacientes que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização – CEO REGIONAL; Estabelecer agenda de retorno para cada paciente com a finalidade de completar o tratamento; Registrar diariamente nas fichas de registros utilizadas pela secretaria, todos os procedimentos realizados e mantê-los integrados aos prontuários das famílias; executar quaisquer outras atividades provenientes da legislação Municipal, Estadual e Federal, pertinentes a Saude Bucal; praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Centro de especialidades Odontológicas - CEO , não compreendidas acima.

FARMACÊUTICO

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em farmácia, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Controlar o estoque dos medicamentos nas unidades de saúde; Controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais. Analisar produtos farmacêuticos; Participar conforme politica interna da instituição de projetos, cursos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento quando convocado; Participar da elaboração de protocolos de padronização de medicamentos; elaborar lista de compras e participar de comissões; Trabalhar segundo normas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em nutrição, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas, planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição clínica, ambulatorial, administração de serviços de alimentação, saúde pública e educação.

ENFERMEIRO PSF

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Formação superior em enfermagem, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Participar do planejamento, organização, execução e avaliação dos programas e ações inerentes a estratégia saúde da família na sua unidade e região; acompanhar as famílias adscritas; coordenar e acompanhar as atividades de enfermagem na sua área; Executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos

ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos; dominar técnicas de enfermagem; Realizar gerenciamento no corpo técnico; exercer outras funções pertinentes a formação e seguindo normas e rotinas locais.

ENFERMEIRO (A) HOSPITALAR

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em enfermagem, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos; dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral; prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos prescritos, tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico; alimentar o sistema de informações da atenção básica; Realizar gerenciamento no corpo técnico; exercer outras funções pertinentes a formação e seguindo normas e rotinas locais.

FISIOTERAPEUTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em fisioterapia com e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Trabalho de fisioterapia, segundo seus princípios e técnicas. O trabalho inclui: orientação ao paciente, nas ações de saúde, na área específica; atendimento e avaliação fisioterápica, supervisão de auxiliares ou técnicos de enfermagem e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico. Prestar assistência fisioterapêutica; Avaliar o estado funcional do usuário, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar atividades fisioterapêuticas, sua eficácia, resolutividade e condições de alta; Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multidisciplinar de saúde; Registrar no prontuário do cliente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas; Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; Participar de equipes multidisciplinares destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde e Participar de órgãos colegiados de controle social; realizar atividades em conjunto com demais profissionais da saúde; participar de cursos e treinamentos inerentes ao governo local.

BIOQUÍMICO

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em farmácia com especialização em bioquímica ou formação em biomedicina e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Coleta e exames laboratoriais de material biológico. O trabalho inclui: organização de laboratório, distribuição de tarefas, verificação, controle, notadamente o da qualidade dos exames; requisição de materiais; orientação técnica a auxiliares; conferência dos laudos, antes de sua liberação; participação em processo de capacitação da equipe do laboratório e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho.

EDUCADOR FISICO

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:

Curso superior em educação física e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas objetivando a promoção da saúde. Ensinar técnicas desportivas; utilizar a técnica esportiva para a promoção da saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde; avaliar e supervisionar o preparo físico dos usuários do SUS; estimular, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; realizar quaisquer outras atividades inerentes a função dentro da gestão local.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio completo e morar na microárea a ser coberta há 6 meses no mínimo.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de saúde; coleta informações pertinentes a Secretaria municipal de saúde e Equipe saúde da família a qual pertence. Realizar cadastros conforme indicação da administração.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino médio completo, com curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento. Acompanhar a ESF conforme necessidade; realizar cadastros e preenchimentos de fichas dentro da política nacional de Atenção básica; realizar atividades pertinentes a sua formação.

ASSISTENTE SOCIAL

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Formação superior em Serviço Social e conselho no registro de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento social e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PSICÓLOGO(A)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em psicologia, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PROFESSOR AREA ESPECIFICA (ensino fundamental II)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena em Letras – linguagens e códigos; licenciatura plena em Biologia ou equivalente – ciências da natureza; licenciatura em história ou geografia – ciências humanas; licenciatura em matemática ou afins – concluído ou cursando.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua sala; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor encaminhamento a auxílio específico; organizar atividades complementares para o aluno; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e tudo que for proposto pela escola e secretaria municipal de educação.

PROFESSOR (ensino fundamental I)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena em pedagogia – concluído ou cursando.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua sala; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor encaminhamento a auxílio específico; organizar atividades complementares para o aluno; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e tudo que for proposto pela escola e secretaria municipal de educação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena em pedagogia – concluído ou cursando.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua sala; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor encaminhamento a auxílio específico; organizar atividades complementares para o aluno; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e tudo que for proposto pela escola e secretaria municipal de educação;

ENGENHEIRO CIVIL

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Formação Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividade de nível superior de acordo com a Lei nº. 5.194/1966 que regulamenta o exercício da engenharia civil, trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, executar e fiscalizar obras de interesse da Municipalidade; Elaborar projetos e cálculos de concreto armado para obras a serem feitas pela municipalidade, conferir os cálculos e preços unitários em folhas de medição de serviços empreitados; Proceder a exames de subdivisão e urbanização de terrenos e fazer estudos de grades; Examinar plantas de instalações arquitetônicas, hidráulicas e elétricas projetadas, indicando as correções necessárias; Elaborar cálculos de canalização de córregos de área de vazão das bacias hidrográfica dos mesmos; Vistoriar e avaliar imóveis a serem desapropriados, fazendo levantamentos e desenhos nos locais; Orientar e assistir técnica e administrativamente o supervisor de obras e auxiliares; Elaborar relatórios e pareceres sobre assuntos técnicos e despachar ao superior hierárquico.

VETERINARIO

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Formação superior em medicina veterinária, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Dar assistência clínica e cirúrgica a animais domésticos e silvestres quando necessário, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos; inspecionar a produção de alimentos de origem animal, em que verifica o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o homem. Orientar o poder municipal na área de vendas de alimentos, medicamentos, vacinas e de outros artigos para animais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

VISITADOR SOCIAL

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Nível médio completo

ATRIBUIÇÕES:

Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; realizar outras atividades pertinentes a função; Participar da Capacitação de Visitadores; Receber a formação e a capacitação necessárias; Comunicar ao órgão competente a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva.

TÉCNICO AGRÍCOLA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino médio completo mais curso técnico agrícola.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar cultura experimental através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculo para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambor; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar com experimentação zootécnica.

AUXILIAR DE SALA DE AULA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES:

Participar da Jornada Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar do A. C (Atividade Complementar) dos professores ; Atender os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação,

por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares; Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; atender demais determinações dentro da escola e das normas da secretaria municipal de educação.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Os cargos descritos neste processo Seletivo compreenderão uma carga horária em horas semanais de acordo com a categoria e expressa no quadro conforme descrito no item 6.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo do contrato será por tempo determinado, devidamente expresso no contrato e de acordo com a legislação municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Ao candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

6. QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Cargo: **Coluna A**; Total de Vagas: **Coluna B**; Cadastro de reserva: **Coluna C**; Carga Horária: **Coluna D**; Salário base: **Coluna E**

| Cargo | Quantidade de vagas | Cadastro de reserva | Carga horária semanal | Remuneração R\$ (salário base) |
|--|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------|
| DENTISTA CEO – CIRURGIA GERAL | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.677,42 |
| DENTISTA CEO – PORTADORS DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.677,42 |
| DENTISTA CEO – PERIODONTIA | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.677,42 |
| DENTISTA CEO – ODONTO PEDIATRIA | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.677,42 |
| BIOQUIMICO | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.823,28 |
| FARMACEUTICO | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.320,00 |
| ENFERMEIRO(A) Hospitalar | 03 | 01 | 12 horas | R\$ 150,00/por plantão |
| ENFERMEIRO(A) PSF | 01 | 02 | 40 horas | R\$ 2.795,70 |
| NUTRICIONISTA | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.823,28 |
| PSICÓLOGO | 00 | 03 | 20 horas | R\$ 1.320,00 |
| MEDICO PSF | 00 | 03 | 40 horas | R\$ 7.293,15 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE * (VERIFICAR AREA DE COBERTURA 01 para chamamento imediato e outra para cadastro de reserva) | 01 | 01 | 40 horas | Piso salarial da categoria |
| TECNICO EM ENFERMAGEM | 03 | 01 | 40 horas | Salário mínimo vigente |
| ASSISTENTE SOCIAL | 02 | 02 | 20 horas | R\$ 1.458,63 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 03 | 02 | 20 horas | Salário mínimo vigente |

| | | | | |
|---|----|----|----------|------------------------|
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I- PEDAGOGIA | 03 | 02 | 20 horas | Salário mínimo vigente |
| PROFESSOR CIENCIAS DA NATUREZA EF II | - | 04 | 20 horas | Salário mínimo vigente |
| PROFESSOR CIENCIAS HUMANAS EF II | - | 04 | 20 horas | Salário mínimo vigente |
| PROFESSOR LINGUAGENS E CODIGOSEF II | 02 | 04 | 20 horas | Salário mínimo vigente |
| PROFESSOR MATEMATICA EF II | - | 04 | 20 horas | Salário mínimo vigente |
| AUXILIAR DE SALA DE AULA | 10 | 08 | 20 horas | Salário mínimo vigente |
| VETERINARIO | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 2.000,00 |
| EDUCADOR FISICO | 00 | 03 | 20 horas | R\$ 1.399,94 |
| FISIOTERAPEUTA | 00 | 06 | 20 horas | R\$ 1.458,63 |
| VISITADOR SOCIAL | 03 | 01 | 40 horas | Salário mínimo vigente |
| ENGENHEIRO CIVIL | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 2.000,00 |
| TEC. AGRÍCOLA | 01 | 01 | 20 horas | R\$ 1.557,52 |

***comprovar residência na microárea para concorrência – Ruas cobertas pela vaga de ACS:**

Microárea 01 – chamamento imediato - Rua Expedito Almeida, Rua José Sebastião Alves, Av. Jose Humberto de Alcantara Gondim, Rua Manoel Humberto Batista, Conjunto Tenente Arlindo Rocha, Vaquerendo.

Microárea 02 – Cadastro de reserva – Rua Carmelita Guimarães, Rua Padre Nicodemos, Rua Prefeito Antonio Barreto Couto, Rua Luiz Araujo Silva, Avenida Antonio Matias de Santana, Rua José Urias Novais e Rua Chico Xavier.

7. DO PROCESSO SELETIVO – DA PROVA, ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de prova, análise curricular e entrevista, representando, todas as etapas, um somatório de 100 (cem) pontos.

DAS PROVAS

7.2 As Provas Objetivas terão o caráter eliminatório e serão de Conhecimentos em língua portuguesa(dez questões) para todos os cargos, respeitando o nível de formação, e outros conhecimentos específicos (10 questões) conforme ANEXO III, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.2.1 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo o valor de cada uma 03 (três) pontos, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta, totalizando 60 (sessenta) pontos e sua duração será de 02 (duas) horas.

7.2.2 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;

7.2.3 Será atribuída nota 0 (zero):

7.2.3.1 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

7.2.3.2 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

7.2.3.3 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

7.2.3.4 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

7.3 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), sendo as notas destas provas expressas com 2

(duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;

7.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva, aptos a entrevista e análise curricular, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha nota superior a 36,00 (trinta e seis), que equivale a 60% da prova;

7.5 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 30 min (trinta minutos) do início das mesmas;

7.5.1 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;

7.5.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva, devidamente assinado, e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

7.6 A Prefeitura Municipal de Jati, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetiva a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes;

7.7 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação e o comprovante de inscrição.

7.8.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 5.9, quer eles estejam autenticados ou não, exceto nos casos de perda ou roubo mediante apresentação de Boletim de Ocorrência.

7.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário local, a ser divulgado no site www.jati.ce.gov.br, com os respectivos locais de provas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas.

7.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

7.11 A Prefeitura Municipal de Jati não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;

7.12 O gabarito da prova será divulgado na Prefeitura Municipal de Jati, na Gerência de Recursos Humanos e através do site www.jati.ce.gov.br, com data conforme anexo.

7.13 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jati, preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital.

7.14 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Prefeitura Municipal de Jati, o candidato que:

- tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- recusar-se a proceder a autenticação do cartão resposta ou de outros documentos.

DA ANÁLISE CURRICULAR

7.15 A análise curricular, de caráter apenas classificatório, totalizará o valor de 15 (quinze) pontos e será realizada conforme os títulos e quesitos descritos no quadro abaixo:

| Especialização na área | Valor por título ou ano de experiência | Total máximo do quesito |
|--|--|-------------------------|
| Especialização ou residência na área | 3,0 | 3,0 |
| Mestrado ou Doutorado na área | 4,0 | 4,0 |
| Cursos de Atualização na área – mínimo de 40 h / comprovação de experiência na área pretendida – a cada 12 meses | 2,0 | 8,0 |
| TOTAL FINAL | | 15 pontos |

7.15.1 Os títulos deverão ser entregues na data da entrevista e com folha devidamente preenchida e assinada.

7.15.1.1 A comprovação dos títulos e quesitos previstos no quadro do item 7.15 deverá ser encaminhada e preenchida com as respectivas comprovações autenticadas e/ou com firma reconhecida (em casos de declarações).

7.16. Será formada uma Comissão Organizadora e Avaliadora para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado com membros da Administração Municipal, por meio de portaria;

DAS ENTREVISTAS

7.17 As entrevistas serão realizadas no dia 28 de fevereiro de 2020, em local a ser divulgado no site da prefeitura, onde serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos, no caso dos motoristas será avaliado prática de direção, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

5.17.1 No dia 11 de fevereiro de 2020 serão publicados os horários e os locais da realização das provas no site oficial da Prefeitura www.jati.ce.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha mais o somatório da análise curricular e o somatório da entrevista.

8.2 O cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

Pontos = pontos na prova objetiva + pontuação de títulos + pontuação entrevista

10

8.2.2 Somente será classificado o candidato que obtiver nas três etapas 60% do somatório máximo total.

8.2.3 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada.

8.3 A classificação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura: www.jati.ce.gov.br

9- DO CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS

9.1 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com o surgimento de vagas por saída de profissional por qualquer motivo ou pela necessidade de abertura de novo serviço.

9.2 O candidato classificado será avisado via telefone ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser no máximo de 72 horas;

9.3 É de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto ao departamento de gestão de pessoas da prefeitura municipal de Jati, localizado na sede da Prefeitura na Rua Carmelita Guimarães N° 02, Jati -CE.

9.4 O candidato que não se apresentar ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será

automaticamente recolocado no final da lista de classificação.

9.50 candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que este PSS visa preenchimento de vagas que possam surgir a fim de evitar interrupção de prestações de serviços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de publicação no site da Prefeitura Municipal de JATI em qualquer uma das fases do processo.

10.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato e endereço para correspondência, endereçado ao presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Jati.

10.3 Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos.

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

10.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será regido por lei municipal, contado da data de publicação no site da Prefeitura Municipal de JATI, da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

10.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal de JATI serve para fins de comprovação.

10.8 O Contrato de Trabalho será celebrado por prazo determinado, conforme as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

10.9 A lotação do servidor aprovado eventualmente poderá ser modificada mediante necessidade e disponibilidade entre as secretarias Municipais

10.10 Considerando que o número de vagas, proporcionalmente, é insuficiente para a aplicação do percentual estabelecido na Lei Complementar n.º 683 de 18/09/92, não haverá reserva de vagas para deficientes.

10.11 O cronograma do processo seletivo seguirá o disposto no Anexo I do presente Edital, podendo ser alterado mediante alguma necessidade devidamente justificada.

10.12 O formulário de inscrição do processo seletivo encontra-se disposto no Anexo II do presente Edital e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato e ser entregue no momento da inscrição junto a cópia dos documentos.

10.13 Os programas a serem cobrados na prova escrita encontram-se dispostos no Anexo III do presente Edital.

10.14 As lacunas existentes neste Edital serão supridas na forma do item 9.4 do presente Edital.

Jati-Ce, 27 de janeiro de 2020.

MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA
Prefeita Municipal

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| FASE | PRAZO |
|---|---|
| INSCRIÇÕES | 03 a 05/fevereiro de 2020 |
| EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS | 06/02/2020 |
| RECURSO CONTRA O EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES | 07/02/2020 |
| RESPOSTA AOS RECURSOS | 10/02/2020 |
| DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS (site da Prefeitura de JATI (www.Jati.ce.gov.br)) | 11/02/2020 |
| PROVA OBJETIVA | 14/02/2020 |
| DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS (site da Prefeitura de JATI(www.Jati.ce.gov.br), após a realização das provas) | 14/02/2020 após às 18h |
| RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA ESCRITA | 17/02/2020 |
| RESPOSTA AOS RECURSOS | 18/02/2020 |
| EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA | 20/02/2020 |
| RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO | 21/02/2020 |
| CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSOS e DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGA DE TÍTULOS E ENTREVISTAS | 26/02/2020 |
| ENTREGA DE TÍTULOS E ENTREVISTA PARA OS CLASSIFICADOS | 28/02/2020 |
| EDITAL RESULTADO FINAL | 02/03/2020 |
| RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL | 03/03/2020 |
| RESULTADO FINAL | 05/03/2020 |
| APRESENTAÇÃO DOS APROVADOS | MEDIANTE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM CHAMAMENTO PELO SITE OFICIAL E CONTATO PELO CADASTRO DOS CANDIDATOS. |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

NOME

RG

CPF

| | |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

IDADE

DATA DE NASCIMENTO

| | |
|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> |
|----------------------|----------------------|

ENDEREÇO

EMAIL

CARGO PRETENDIDO(SE FOR PROFESSOR DEVERÁ ESPECIFICAR A ÁREA)

MICROAREA ESPECIFICA – EM CASO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

() microárea 01

() microárea 02 – cadastro de reservas

(CONFORME ANEXO IV)

DECLARO para os devidos fins de direito que concordo com as regras contidas no Edital do Processo Seletivo a que pretendo concorrer indicado neste formulário.

JATI, _____ de _____ de 2.020

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| CARGO/FUNÇÃO | CONHECIMENTO LINGUA PORTUGUESA (10 questões) | CONHECIMENTOS ESPECIFICOS (10 questões) |
|---|---|---|
| MEDICO PSF DENTISTA CEO ENFERMEIRO FARMACEUTICO NUTRICIONISTA FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO VETERINÁRIO EDUCADOR FÍSICO | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | Sistema Único de Saúde <u>Conteúdo:</u> - Organização e Funcionamento do SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal - Política Nacional da Atenção Básica – PNAB - Noções de Vigilância à Saúde - Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 - Portaria Ministerial N° 3.992 de 28 de dezembro de 2017 - Portarias de consolidação Ministério da Saúde – MS/GM (PRC 01, PRC 02, PRC 03, PRC 04 e PRC 05) - Portaria N° 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. - Portaria N° 3.222, de 10 de Dezembro de 2019 |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE* | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde : - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIA N° 2488 DE 21/10/2011(Atribuições) Atribuições e Postura do ACS; Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; Diagnóstico Comunitário; Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais; Saúde da Criança, dos Adolescentes, da Mulher, do Adulto, e do Idoso, Pré-Natal, Esquema de Vacinação; Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos; Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia Saúde da Família. Combate as endemias. - Portaria N° 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. - Portaria N° 3.222, de 10 de Dezembro de 2019 |
| TECNICO EM ENFERMAGEM | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | Sistema Único de Saúde <u>Conteúdo:</u> - Organização e Funcionamento do SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal - Política Nacional da Atenção Básica – PNAB - Noções de Vigilância à Saúde - Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 - Portaria Ministerial N° 3.992 de 28 de dezembro de 2017 - Portarias de consolidação Ministério da Saúde – MS/GM (PRC 01, PRC 02, PRC 03, PRC 04 e PRC 05) |

| | | |
|------------------------------------|--|---|
| | | <p>-Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. -Portaria Nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019</p> |
| ASSISTENTE SOCIAL | <p>Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras.</p> | <p>O Serviço Social, as Políticas Sociais e a questão dos Direitos Sociais no Brasil e da Reforma do Estado brasileiro; A Reestruturação das políticas sociais no Brasil e as novas formas de regulação Social; O lugar ocupado pelo Serviço Social na implementação das Políticas Sociais no Brasil na descentralização e municipalização: gestão social e participative; A política de assistência social como política de proteção social e o SUAS; Pobreza, exclusão social e subalternidade: expressões concretas da Questão Social no Brasil contemporâneo; A questão social como base fundante do trabalho do assistente social; O assistente social como trabalhador coletivo: demandas e requisições que exigem competência teórica, metodológica, ética, política, técnica na defesa dos direitos sociais; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) A legislação social e o trabalho sócio-jurídico e legal na efetivação e defesa dos direitos sociais. <u>Sistema Único de Saúde Conteúdo:</u> - Organização e Funcionamento do SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal - Noções de Vigilância à Saúde - Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 - Portaria Ministerial Nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 - Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. - Portaria Nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019</p> |
| PSICOLOGO | <p>Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras.</p> | <p>A psicologia como ciência e profissão. Personalidade e desenvolvimento humano. Ética e saúde; A psicologia breve como abordagem no processo terapêutico; Políticas de saúde no Brasil: a reforma da saúde e a construção do SUS único; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Política nacional do idoso: estatuto do idoso. <u>Sistema Único de Saúde Conteúdo:</u> - Organização e Funcionamento do SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal - Política Nacional da Atenção Básica – PNAB - Noções de Vigilância à Saúde - Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 - Portaria Ministerial Nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 - Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. - Portaria Nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019</p> |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | <p>Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição;</p> | <p>CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Res. CNE/CEB</p> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

CNPJ: 07.413.255/0001-25

ADM: Jati em Boas Mãos

| | | |
|---|---|---|
| | Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | 07/10; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Língua Portuguesa 1.º e 2.º ciclos do Ensino fundamental; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CEB/CNE n.º 02/2001; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Resolução CNE/CP N° 2 de 22 de dezembro de 2017. Lei nº13.415/2017. |
| PROFESSOR LINGUAGENS E CÓDIGOS EF II | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Res. CNE/CEB 07/10; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Língua Portuguesa 1.º e 2.º ciclos do Ensino fundamental; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CEB/CNE n.º 02/2001; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Resolução CNE/CP N° 2 de 22 de dezembro de 2017. Lei nº13.415/2017. |
| PROFESSOR MATEMATICA EF II | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Res. CNE/CEB 07/10; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Língua Portuguesa 1.º e 2.º ciclos do Ensino fundamental; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CEB/CNE n.º 02/2001; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Resolução CNE/CP N° 2 de 22 de dezembro de 2017. Lei nº13.415/2017. |
| PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS EF II | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Res. CNE/CEB 07/10; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Língua Portuguesa 1.º e 2.º ciclos do Ensino fundamental; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CEB/CNE n.º 02/2001; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Resolução CNE/CP N° 2 de 22 de dezembro de 2017. Lei nº13.415/2017. |
| PROFESSOR CIENCIAS DA NATUREZA EF II | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Res. CNE/CEB |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

CNPJ: 07.413.255/0001-25

ADM: Jati em Boas Mãos

| | | |
|---|---|--|
| | Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | 07/10; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Língua Portuguesa 1.º e 2.º ciclos do Ensino fundamental; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CEB/CNE n.º 02/2001; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Resolução CNE/CP N° 2 de 22 de dezembro de 2017. Lei n°13.415/2017. |
| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – PEDAGOGIA | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Res. CNE/CEB 07/10; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Língua Portuguesa 1.º e 2.º ciclos do Ensino fundamental; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CEB/CNE n.º 02/2001; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Resolução CNE/CP N° 2 de 22 de dezembro de 2017. Lei n°13.415/2017. |
| VISITADOR SOCIAL | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Estatuto do Idoso; SUAS – Sistema Unico da Assistência Social; Unidades públicas Estatais de referência para medidas socioassistenciais.. |
| ENGENHEIRO CIVIL | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras. | Programação de obras. Engenharia de custos, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro. Projeto e execução de obras civis. topografia e terraplenagem; locação de obra; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Legislação específica para obras de engenharia civil: normas da ABNT, noções da Lei n.º 10.257/2001 (denominada Estatuto da Cidade). Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliações: legislação e normas, metodologia, níveis de rigor, laudos de avaliação. Segurança do trabalho. Evolução: aspectos políticos econômicos e sociais. Acidente de trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação de acidentes do trabalho: método árvore de causas. Legislação de segurança do trabalho. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de prevenção de acidentes do trabalho. Prevenção e controle de risco em máquinas, equipamentos e instalações. Proteção de máquinas e ferramentas: segurança com caldeira e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Higiene do trabalho. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais – agentes físicos, químicos e biológicos. |

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| | | Objetivos da higiene ocupacional. Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Proteção do meio ambiente. Poluição ambiental. Tratamento de resíduos. Prevenção e combate a incêndios. |
| TECNICO AGRICOLA | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras | Uso e conservação dos solos. Adubação e irrigação. Tipos e classificação de fertilizantes corretivos. Irrigação e drenagem. Conhecimentos gerais de fitotecnia. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Conhecimentos gerais de zootecnia. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Suinocultura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de segurança no trabalho e de primeiros socorros. |
| AUXILIAR DE SALA DE AULA | Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras | CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); noções de higiene pessoal e do ambiente; noções de primeiros socorros. |

ANEXO IV

MICROAREAS PARA VAGAS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

| MICROAREA DE REFERENCIA | LOCALIDADES | VAGAS |
|--------------------------------|---|----------------|
| 01 | Rua Exedito Almeida, Rua Jose Sebastião Alves, Av. Jose Humberto de Alcantara Gondim, Rua Manoel Humberto Batista, Conjunto Tenente Arlindo Rocha, Vaquerendo. | 01 |
| 02 | Rua Narmelita Guimaraes, Rua Padre Nicodemos, Rua Prefeito Antonio Barreto Couto, Rua Luiz Araujo Silva, Avenida Antonio Matias de Santana, Rua Jose Urias Novais e Rua Chico Xavier. | 01 - CR |